

**HOMOLOGAÇÃO**

D.M. 17 / 1 / 00

D.O.U. 19 / 1 / 00 Seção 1 P. 7 E

ATO:

D.O.U. / / Seção P.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSÉLHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Associação Piauiense de Educação e Cultura		UF: PI
ASSUNTO: Autorização de aumento de vagas autorizadas para os cursos de Ciências Contábeis, Administração e Secretariado Executivo, bacharelados, ministrados pelo Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba.		
RELATOR(A) CONSELHEIRO(A): Roberto Cláudio Frota Bezerra		
PROCESSO Nº: 23000.012460/98-18		
PARECER Nº: CES: 1.230/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES:	APROVADO EM: 08/12/99

I - RELATÓRIO

A Associação Piauiense de Educação e Cultura mantenedora do Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba, com sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, pelo processo 23000.012460/98-18, solicita o aumento de 120 (cento e vinte) vagas para o curso de Ciências Contábeis, distribuídas em duas turmas, 50 (cinquenta) vagas para o curso de Administração e 50 (cinquenta) para o curso de Secretariado Executivo, a serem oferecidas no turno matutino.

O curso de Ciências Contábeis funciona com 120 (cento e vinte) vagas, no turno noturno, e foi reconhecido pela Portaria MEC 1.314/91. Já os cursos de Administração e Secretariado Executivo, ambos com 50 vagas, que também funcionam no turno noturno, são apenas autorizados, o primeiro, por Decreto de 04/01/96 e o segundo pela Portaria MEC 2.245/97.

O processo relativo ao reconhecimento do curso de Administração encontra-se tramitando no MEC (Processo 23000.011273/98-35).

A Comissão Avaliadora que visitou a instituição manifestou-se favoravelmente ao aumento de vagas proposto.

O projeto de resolução que integra o Parecer CES 382/99, do ilustre Cons. Jacques Velloso, embora ainda não homologado, dispõe:

Art. 1º Nas Faculdades Integradas, Faculdades, Institutos e Escolas Superiores do sistema federal de ensino, o número de vagas determinado pelo ato de autorização de funcionamento de um curso prevalecerá até seu reconhecimento.

§ 1º Do processo de reconhecimento referido no parágrafo anterior poderá constar pedido de ampliação de vagas, a critério da instituição.

§ 2º As instituições que desejarem aumentar as vagas em cursos ainda não reconhecidos deverão requerer ao MEC o respectivo reconhecimento, observado o disposto no parágrafo 2º do art. 1º da Portaria nº 877/97.

1230/99

PROCESSO Nº: 23000.0012460/98-18

Entende, pois, o Relator que o aumento de vagas para os cursos apenas autorizados deve ser apreciado por ocasião do reconhecimento dos cursos. Entende, ainda, que para o curso de Ciências Contábeis, já reconhecido, deve ser concedido um aumento de 100 (cem) vagas, e não de 120 (cento e vinte), conforme proposto.

II - VOTO DO RELATOR

Assim, diante do exposto, o Relator vota favoravelmente ao aumento de 100 (cem) vagas para o curso de Ciências Contábeis, a serem oferecidas em 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno diurno, em regime seriado anual, e determina que a Instituição atenda as recomendações feitas pela Comissão de avaliação.

O aumento de vagas proposto para os cursos de Administração e Secretariado Executivo, deve ser apreciado por ocasião do reconhecimento dos cursos.

Brasília (DF), 08 de dezembro de 1999.


Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

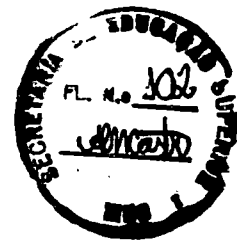
A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 1999.


Conselheiros: Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**



RELATÓRIO/SESu/COSUP Nº 847/99

Processo n.º : 23000.012460/98-18

Interessado : ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

C.G.C. n.º : 05.804.208/0001-87

Assunto : Autorização para o aumento das vagas autorizadas para os cursos de Ciências Contábeis, Administração e Secretariado Executivo, bacharelados, ministrados pelo Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí.

I - HISTÓRICO

A Associação Piauiense de Educação e Cultura solicitou a este Ministério o aumento do número de vagas dos cursos de Administração, Ciências Contábeis e Secretariado Executivo, ministrados pelo Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba, no turno noturno. Solicitou a oferta dos referidos cursos no turno matutino, com o mesmo número de vagas oferecido no turno noturno.

Os cursos oferecidos no turno noturno possuem as seguintes características:

Curso	Nº Vagas	Turmas	Autorização/reconhecimento
Ciências Contábeis	120	02	Aut. Decreto nº 91.414/85 (Par. CFE Nº 332/85) Rec. Portaria MEC nº 1.314, de 26/07/91
Administração	50	01	Aut. Decreto s/n, de 04/01/96
Secretariado Executivo	50	01	Aut. Port. nº 2.245, de 19/12/97

A fim de verificar as condições de oferta dos cursos, com vistas ao aumento de vagas pleiteado, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria nº 470, de 22/04/99, reeditada pela Portaria nº 1.378, de 14/09/99, constituída pelos professores Geraldo Vieira da Costa, da Fundação Universidade do Amazonas e Willian Celso Silvestre, da Universidade de São Paulo.

Os trabalhos de avaliação foram realizados no período de 15 a 17 de setembro de 1999. A Comissão Avaliadora recomendou o aumento de vagas postulado pela IES para os cursos de Ciências Contábeis, 120 vagas; Administração, 50 vagas e Secretariado Executivo, 50 vagas, a serem oferecidas no turno matutino,

em regime seriado anual. Atribuiu às condições atuais de oferta dos cursos o conceito global B.



II - MÉRITO


A Comissão de Avaliação analisou os três cursos ministrados pelo Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba e apresentou relatório específico para cada um deles.

A Comissão que avaliou o curso de Ciências Contábeis constatou que a metodologia didático-pedagógica adotada é inadequada às atividades de ensino e não incentiva às pesquisas contábeis. O regimento interno da IES prevê o incentivo à pesquisa e produção científica através de concessão de auxílios, mas estes não estão contemplados no plano orçamentário. A IES não possui política de ascensão e de remuneração dos docentes. A Comissão informou que 15 professores têm curso de especialização na área de Contabilidade e 03 professores têm o título de mestre em outras áreas. O regime de trabalho dos docentes recebeu conceito D, pois nenhum professor é contrato em regime de tempo integral.

Quanto à biblioteca, a Comissão registrou a inadequação dos periódicos para a área de Contabilidade; os títulos dos livros existentes são adequados ao curso, mas o número de exemplares atende em termos a área. A política de expansão/atualização do acervo é insatisfatória.

A Comissão Avaliadora manifestou-se favorável à implantação do curso de Ciências Contábeis no turno matutino, com 120 vagas anuais, considerando fundamental a IES observar o que se segue:

- 1) o coordenador deste curso deverá ter, no mínimo, 20 horas de trabalho semanais, dedicados às atividades de administração e coordenação do curso de graduação em Ciências Contábeis;
- 2) o coordenador específico deste curso deverá ter, por ora, no mínimo, a titulação de especialista, na área de Ciências Contábeis; conforme a Resolução nº 12/83 de CFE e, no devido tempo, deverá ser um Mestre ou Doutor;
- 3) o quadro docente do curso proposto, deverá ser formado por professores que seja, por ora, no mínimo, especialistas nas áreas de sua atuação, conforme recomendação da SESu/MEC e, no devido tempo, deverão se enquadrar às determinações da nova LDB;
- 4) a IES deverá solicitar aos professores relacionados, providências imediatas no sentido de comprovarem a conclusão dos cursos de especialização: Sandoval Martins da Costa; Flávio Moura e Silva; Fernando Eulálio Nunes; Josimar Alcantara de Oliveira;
- 5) a IES deverá implantar uma política adequada de qualificação e titulação dos docentes;
- 6) a IES deverá providenciar a assinatura dos periódicos indicados pela CEE à biblioteca com devida urgência.



A Comissão que avaliou o curso de Administração informou que a grade curricular do curso sofreu pequenos ajustes, porque o este será oferecido em regime anual no turno matutino, enquanto funciona atualmente sob o regime seriado semestral, no noturno.

O quadro docente compõe-se de 25% de doutores, 37,5% mestres e 37,5% de professores com cursos de especialização. O regime de trabalho docente apresenta 25% de professores contratados em tempo integral.

Os quesitos referentes à biblioteca, à infra-estrutura física e de materiais foram avaliados conjuntamente para os cursos de Administração e Secretariado Executivo. Segundo a Comissão, a infra-estrutura da biblioteca e o seu acervo atendem as áreas dos cursos. Entretanto, a Instituição necessita formalizar e regulamentar a política de acesso dos usuários, horário de funcionamento, política e plano de expansão do acervo e melhoria dos pontos de acesso à Internet.

A infra-estrutura física do prédio que abriga os cursos foi considerada adequada, com algumas deficiências encontradas nos sanitários; as salas para estudos individuais dos alunos não são refrigeradas, o que pode, prejudicar a produtividade discente no período diurno.

Os cursos estão bem aparelhados em termos de infra-estrutura tecnológica. Contudo, a Instituição deverá formular o plano de expansão, a política de uso e acesso aos equipamentos de Informática.

A Comissão que avaliou o curso de Secretariado Executivo informou que a grade curricular, vigente desde 1998, obedece o regime seriado anual; a única mudança proposta na nova grade curricular, refere-se à mudança da disciplina Metodologia e Pesquisa Científica do 2º para o 1º ano.

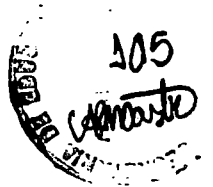
O corpo docente apresentado compõe-se de 16,7% de doutores, 33,3% de mestres e 50% de especialistas. O regime de trabalho dos docentes contratados retrata um percentual de 33,3% de professores em tempo integral e 66,7% em tempo parcial.

A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável ao aumento de 50 vagas anuais para os cursos de Administração e de Secretariado Executivo, a serem oferecidas no turno matutino e em regime seriado anual, Atribuiu aos cursos o conceito global B, apresentando as seguintes observações:

O conceito B prevaleceu em função dos conceitos B atribuídos a toda as dimensões à exceção do Projeto Pedagógico. De fato, a parte mais fraca, que recebeu conceito C, refere-se ao Projeto Pedagógico. Muitos dos elementos do Projeto Pedagógico, não estão sistematizados, dificultando o entendimento do curso como um conjunto integrado. Essa deficiência, inclusive, estende-se a outros elementos de análise, ou seja, a Instituição não tem o devido cuidado com o planejamento e a organização de suas atividades. Um mínimo de formalização é necessário para que haja disciplina, ordenação e orientação para o curso e para a Instituição. Esse fato, inclusive, refletiu-se na dificuldade que a Comissão teve para avaliar a provável

32

performance financeira da Instituição, tendo em vista que não foi apresentado seu plano econômico-financeiro.



III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação dos cursos de Ciências Contábeis, Administração, Secretariado Executivo, ministrados pelo Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba, mantido pela Associação Piauiense de Educação e Cultura, com sede em Teresina, no Estado do Piauí, para deliberação. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação que, caso acate a manifestação da Comissão de Avaliação determine à Instituição a ampliação da biblioteca dos cursos, o incremento da informatização e a qualificação da organização didático-pedagógica, nos termos do relatório da visita de avaliação.

À consideração superior.

Brasília, 10 de novembro de 1999.

A handwritten signature in black ink, which appears to read 'S. Rangel', is written over the printed name of the official.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenador Geral de Supervisão do Ensino Superior.

DEPES/SESu

A handwritten signature in black ink, which appears to read 'L. Curi', is written over the printed name of the official.

LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior

DEPES/SESu